

CONTROLE INTERNO
ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Parecer nº. 52/2016 NCI/SEMMA

Processo: nº. 126/16

Abertura do processo: 07/01/2016

Recebimento: 19/08/2016

Razão Social: Eco Engenharia LTDA – EPP.

Objeto: Processo licitatório na modalidade CONVITE "Menor preço global" - Nº 05/16, objetivando a contratação de empresa especializada para construção do recinto da Jaguatirica, situado no Jardim ZOOBOTANICO Bosque Rodrigues Alvós, conforme estabelecido no respectivo edital, tendo como vencedora a empresa no item 01, ECO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 16.993.292/0001-40.

Valor do contrato: R\$61,774,48 (sessenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

A Lei Ordinária nº 8.496 de 04/01/2006 instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências, preceituando em seu Art. 1º, parágrafo único o seguinte:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art. 15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

Pois bem.

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, observamos, no transcorrer do trabalho de análise do processo em referência, quanto a sua regularidade, opinamos pela:

Conformidade.

Em não conformidade

Encaminho à CPL para demais providências.

Belém, 24 de agosto de 2016.


Igor Silva de Miranda
NCI/SEMMA